
Transferência entre contas diversas - mesma titularidade

Debitado

Agência	2278-0	
Conta corrente	5380-5	PREF MUN MARIALVA FUNDO P

Creditado

Agência	2278-0	
Conta corrente	5377-5	PREF.MUN.MARIALVA - CTA.M
Valor	1.171,77	
Identificador 1	76282680000145	
Data	Nesta data	

Assinada por	J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA	27/03/2015 14:43:10
	J6635608 EDGAR SILVESTRE	27/03/2015 14:58:32

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6635608 EDGAR SILVESTRE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2015

Relatório Resumido de Débitos
Todas as Situações Devedoras

juros multa correcao

Cadastro: 1 00349000 - CELSO SHUSUMU IRIGUTI E OUTRO

CNPJ/CPF: 466.286.579-49

Inscrição:

Quadra: 19

Lote: 2

Unidade: 001

Face de Quadra: 9

001-007-0019-00002-001

Endereço: AV DR.EURICO J. DORNELLAS DE BARROS Nº 898 Complemento:

Bairro: CENTRO

AD	CD	SD	P	Sit.	Dt Vencdo	Atraso	Valor Principal	Juros	Multa	Correção	Total
2011	01	000	3	1	15/06/2011	1380	104,13	59,95	2,63	27,51	194,22
2011	01	000	4	1	15/07/2011	1350	104,13	58,65	2,63	27,51	192,92
2011	01	000	5	1	15/08/2011	1319	104,13	57,30	2,63	27,51	191,57
2015	01	000	1	0	05/04/2015	0	131,74	0,00	0,00	0,00	131,74
2015	01	000	2	0	05/05/2015	0	131,74	0,00	0,00	0,00	131,74
2015	01	000	3	0	05/06/2015	0	131,74	0,00	0,00	0,00	131,74
2015	01	000	4	0	05/07/2015	0	131,74	0,00	0,00	0,00	131,74
2015	01	000	5	0	05/08/2015	0	131,84	0,00	0,00	0,00	131,84
Total Cadastro							R\$ 971,19	175,90	7,89	82,53	R\$ 1.237,51
Total Relatório							R\$ 971,19	175,90	7,89	82,53	R\$ 1.237,51

Legenda
CD: Código da Dívida

01 IMPOSTO PREDIAL

Legenda
Sit: Situação da Parcela

0 - Em Aberto
1 - Em Dívida Ativa

Data de Referência / Validade: 26/03/2015
Emitido por: De Sá

Marina
Conselho
Tutelar

1970



000013

CONTRATO Nº. 64/2011

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS RESIDENCIAIS

Pelo presente instrumento *particular de locação de imóvel urbano*, de um lado que fazem a Senhora MARILEI CRISTINA IRIGUTI, brasileira, separada, do lar, inscrita no CPF nº. 008.432.569-07 e RG nº. 5.706.313-0-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominado LOCADOR, e de outro lado O MUNICÍPIO DE MARIALVA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Efigênia, nº. 680, inscrito no CNPJ sob nº. 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Edgar Silvestre, doravante denominado de LOCATÁRIO, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

O LOCADOR cede ao LOCATÁRIO o uso e gozo, por prazo determinado, mediante retribuição, do seguinte bem: para locação de um imóvel residencial em alvenaria, localizada na quadra 19, data 02 na Avenida Eurico Jardim Dornellas de Barros, nº. 898, Centro, nesta cidade, destinado ao Conselho Tutelar do Município

CLÁUSULA 2ª - DO ALUGUEL.

O aluguel mensal é de R\$-825,00 (oitocentos vinte e cinco reais) com REAJUSTE ANUAL (no aniversário do contrato) pelo Índice - I.G.P.M., devendo ser pago pontualmente até o dia 05 (cinco) de cada mês de locação, independente de cobrança, no domicílio do LOCATÁRIO, estendendo-se esse prazo para o primeiro dia útil seguinte, caso coincida com sábado, domingo ou feriado.

Parágrafo primeiro. Em caso de atraso no pagamento dos aluguéis, o LOCATÁRIO ficará obrigado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) ao mês a partir do primeiro dia útil do vencimento, além de juros e correção monetária.

Parágrafo segundo. Os custos referentes aos impostos e taxas municipais incidentes sobre o imóvel correm por conta do LOCADOR responsável por eventuais contribuições de melhoria municipais ou quaisquer tributos estaduais ou federais.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO.

A locação será pelo prazo determinado de 01 (um) ano, contando-se esse período de 27 de abril de 2011 ao dia 26 de abril 2012, obrigando-se o LOCATÁRIO a restituir o imóvel completamente desocupado no prazo de 30 dias a contar da interpelação do LOCADOR, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.245/1991.

CLÁUSULA 4ª - DA FINALIDADE.

O LOCATÁRIO utilizará o imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar do Município, destino este que determina e autoriza a pintura do imóvel com as cores determinadas pelo LOCADOR, havendo obrigação deste em reverter à pintura ao final do contrato e qualquer reforma necessária.

CLÁUSULA 5ª - DA TRADIÇÃO.

Será o LOCATÁRIO imitido na posse do objeto deste contrato no momento da assinatura deste instrumento particular de locação de imóvel urbano, tendo em vista a ocupação anterior do imóvel.

CLÁUSULA 6ª - CLÁUSULA DE VIGÊNCIA.

Se o imóvel for alienado durante a locação, o adquirente ficará obrigado a respeitar o contrato até o seu termo, respondendo solidariamente o LOCADOR.

CLÁUSULA 7ª - DAS BENFEITORIAS.

As benfeitorias úteis e necessárias realizadas no imóvel por conta da LOCATÁRIO serão ressarcidas pelo LOCADOR, sempre que comprovada a sua necessidade, no prazo de até 15 (quinze) dias, gerando, para o LOCATÁRIO, o direito de retenção, sendo que as reformas necessárias para o funcionamento do Conselho Tutelar será suportada pelo LOCATÁRIO.

CLÁUSULA 8ª - DA SUBLOCAÇÃO.

Fica vedada a sublocação do imóvel.

CLÁUSULA 9ª - DA MULTA COMPENSATÓRIA.

Se o LOCATÁRIO devolver o imóvel antes de transcorrido o prazo estabelecido na cláusula 3ª, ou decidindo o LOCADOR denunciar o presente contrato, na forma do artigo

o desistente uma multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo do integral cumprimento das demais sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO.

I - O LOCATÁRIO poderá usar o imóvel de forma diversa do acordado na cláusula 4ª, desde que vinculada a seus fins institucionais legalmente estabelecidos.

II - Ocorrerão por conta exclusiva do LOCATÁRIO:

a) Despesas de telefone e de consumo de força, luz e gás, água e esgoto.

b) Despesas com I.P.T.U.

III - Obriga-se o LOCATÁRIO a remeter ao LOCADOR, ou seu representante legal, dentro de 03 (três) dias úteis de seu recebimento, qualquer correspondência, intimação ou notificação que lhe for dirigida no imóvel locado, e, caso não o faça, assume integralmente todas as responsabilidades pelas exigidas em tais intervenções e suas consequências.

CLÁUSULA 11ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR.

I - O LOCADOR é obrigado a entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso.

II - O LOCADOR deverá garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado.

III - Obriga-se o LOCADOR a pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador.

CLÁUSULA 12ª - DA CLÁUSULA RESOLUTÓRIA EXPRESSA.

Deixando qualquer das partes de cumprir com as cláusulas acima convencionadas, poderá a parte prejudicada rescindir de pleno direito este instrumento particular de locação de imóvel urbano, independentemente de qualquer notificação, aviso ou interpelação, cabendo indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO.

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Marialva - Paraná, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2011.

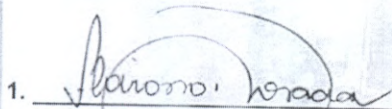


Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Locatário

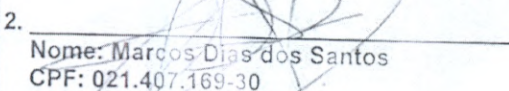


Marilei Cristina Iriguti
Locadora

Testemunhas:

1. 

Nome: Flaviano Henrique Martins Rosada
CPF: 958.459.259-91

2. 

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF: 021.407.169-30

IMOBILIÁRIA MARIALVA
KANEKO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/C LTDA.
CNPJ 01.895.635/0001-67 - CRECI - J-3463
RUA WASHINGTON LUIZ Nº 1280
FONE: 3232-1771 - MARIALVA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2014

Marialva, 06/05/2014

Prezado contribuinte,

Pelo presente a **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA**, notifica Vossa Senhoria, a comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DESTA PREFEITURA**, (de conformidade com o Art. 166, I, do Código Tributário Municipal) **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, para tratar de assuntos relacionados com débitos de sua propriedade inscritos em Dívida Ativa, abaixo relacionados:

Nro. Notificação: 60 / 2014

CGCM: 000000000000034900 **CELSE SHUSUMU IRIGUTI E OUTRO**

Código: 1 **00349000** **Inscrição:** 001-007-0019-00002-001

Compromissário:

Logradouro: AV DR.EURICO J. DORNELLAS DE BARROS

Bairro: CENTRO

Setor: 007

Loteamento: 01

Quadra: 19

Lote: 02

Nro.: 898

Cidade: MARIALVA

Unidade: 001

Exercício	Dívida	SubDívida	Parcela	Situação	Vencimento	Principal	Juros	Multa	Correção	Total
2011	01	000	3	Dívida Ativa	15/06/2011	104,13	43,12	2,48	19,61	169,34
2011	01	000	4	Dívida Ativa	15/07/2011	104,13	41,90	2,48	19,61	168,12
2011	01	000	5	Dívida Ativa	15/08/2011	104,13	40,62	2,48	19,61	166,84
Total por contribuinte:						312,39	125,64	7,44	58,83	504,30

Legenda

CD: Código da Dívida

01 IMPOSTO PREDIAL

O não atendimento da presente notificação no prazo acima citado, acarretará o envio do referido débito para cobrança judicial.

Caso a dívida acima tenha sido quitada, pedimos desconsiderar esta notificação, como pedimos também vossa presença na Prefeitura Municipal, portando o comprovante de pagamento do referido débito para maiores esclarecimentos.

Karina Bortolon Pires de Lima
Procuradora Jurídica
OAB/PR 56746

CDA 310 (220)

Jose Luis

3232 4212

9911-8647

IMPOSTO PREDIAL

Não receber após o vencimento

Tipo Cadastro AnoDiv Div. SD 1 00349000 2015 01 000	COLETA DE LIXO 83,57 CONSERVAÇÃO D 78,17 EXPEDIENTE (I 11,33 IMPOSTO PREDI 395,11 TAXA DE COMBA* 24,74 Total: 592,92
Dist. Setor Qda. Lote Un. 00 - 10 - 070 - 0190 - 0002001 Parcela Vencimento Original ÚNICA 05/04/2015	
Valor R\$ 592,92	
Valor a Pagar R\$ 592,92	NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Endereço Imóvel
 AVE DR.EURICO J. DORNELLAS DE BARROS CENTRO N.: 898

Contribuinte e Endereço
 000000000000034900 CELSO SHUSUMU IRIGUTI E OUTRO
 AV DR.EURICO J. DORNELLAS DE BARROS CENTRO
 N.: 898 CEP: 86990000
 MARIALVA CPF: 46628657949

81600000005 8 92922580201 6 50405999915 2 00000423001 7

Aut. no Verso - Via Contribuinte

MUNICIPIO DE MARIALVA - PR

IMPOSTO PREDIAL

Não receber após o vencimento

2015

COLETA DE LIXO 83,57 CONSERVAÇÃO DE VIAS 78,17 EXPEDIENTE (IPTU) 11,33 IMPOSTO PREDIAL 395,11 TAXA DE COMBATE A INCENDIO 24,74 Total : 592,92	Tipo Cadastro AnoDiv Div. SD 1 00349000 2015 01 000 Dist. Setor Qda. Lote Un. 00 - 10 - 070 - 0190 - 0002001 Parcela Vencimento Original ÚNICA 05/04/2015 Valor 592,92 Valor a Pagar R\$ 592,92
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO	Valor a Pagar R\$ 592,92

Aut. no Verso - Via Banco

Quadra 19 Lote 2

Contribuinte
 000000000000034900 CELSO SHUSUMU IRIGUTI E OUTRO
 AV DR.EURICO J. DORNELLAS DE BARROS 898 CENTRO
 MARIALVA CPF: 46628657949

81600000005 8 92922580201 6 50405999915 2 00000423001 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR

IMPOSTO PREDIAL

Cálculo válido até 27/03/2015

27/05/2015

TP Cadastro		AnoDiv Div. SD	
1	00349000	2011	01 000
CPF / CNPJ:			
466.286.579-49			
Parcela	Vencimento		
3	15/06/2011		
Valor R\$	104,13		
Juros	R\$	60,00	
Multa	R\$	2,63	
Correção	R\$	27,51	
Valor a Pagar	R\$	194,27	
COLETA DE LIXO		14,67	
CONSERVAÇÃO DE VIAS		13,74	
EXPEDIENTE (IPTU)		1,99	
IMPOSTO PREDIAL		69,39	
TAXA DE COMBATE A INCENDIO		4,34	
Total:		104,13	
NÃO RECEBER APÓS		24/12/2015	
Após o vencimento cobrar multa de 2% e juros de mora a razão de 1% ao mes			

Contribuinte e Endereço

CELSO SHUSUMU IRIGUTI E OUTRO
AVENIDA DR. EURICO J. DORNELLAS DE BARROS, 898
CENTRO 86990000 MARIALVA / PR

Inscrição D.A. - Sit. Ant.: 0 - Dt.: 31/12/2011 - Usuário: Thiago

Ajuizamento - Sit. Ant.: 1 - Dt.: 24/11/2014 - Usuário: Thiago

Aut. no Verso Via Contribuinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR

IMPOSTO PREDIAL

Cálculo válido até 27/03/2015

2011

COLETA DE LIXO	14,67	TP Cadastro	AnoDiv	Div.	SD
CONSERVAÇÃO DE VIAS	13,74	1 00349000 2011 01 000			
EXPEDIENTE (IPTU)	1,99	CPF / CNPJ:			
IMPOSTO PREDIAL	69,39	466.286.579-49			
TAXA DE COMBATE A INCENDIO	4,34	Parcela	Vencimento		
		3	15/06/2011		
Total	104,13	Valor R\$	104,13		
		Juros	R\$	60,00	
		Multa	R\$	2,63	
		Correção	R\$	27,51	
		Valor a Pagar	R\$	194,27	
NÃO RECEBER APÓS 24/12/2015					
Após o vencimento cobrar multa de 2% e juros de mora a razão de 1% ao mes					

Pagável somente em agências bancárias autorizadas.

Aut. no Verso - Via Banco

Contribuinte e Endereço

CELSO SHUSUMU IRIGUTI E OUTRO
AVENIDA DR. EURICO J. DORNELLAS DE BARROS, 898
CENTRO 86990000 MARIALVA / PR

81700000001 5

94272580201 4

50327999911 7

00033959002 8



IMPOSTO PREDIAL

Cálculo válido até 27/03/2015

27/05/2015

TP Cadastro AnosDiv Div. SD				COLETA DE LIXO	14,67
1 00349000		2011 01 000		CONSERVAÇÃO DE VIAS	13,74
CPF / CNPJ:				EXPEDIENTE (IPTU)	1,99
466.286.579-49				IMPOSTO PREDIAL	69,39
Parcela	Vencimento			TAXA DE COMBATE A INCENDIO	4,34
4	15/07/2011			Total:	104,13
Valor R\$	104,13				
Juros R\$	58,69				
Multa R\$	2,63				
Correção R\$	27,51				
Valor a Pagar R\$	192,96				

NÃO RECEBER APÓS 24/12/2015

Após o vencimento cobrar multa de 2% e juros de mora a razão de 1% ao mes

Contribuinte e Endereço

CELSO SHUSUMU IRIGUTI E OUTRO
AVENIDA DR. EURICO J. DORNELLAS DE BARROS, 898
CENTRO 86990000 MARIALVA / PR

Inscrição D.A. - Sit. Ant.: 0 - Dt.: 31/12/2011 - Usuário: Thiago

Ajuizamento - Sit. Ant.: 1 - Dt.: 24/11/2014 - Usuário: Thiago

Aut. no Verso Via Contribuinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR

IMPOSTO PREDIAL

Cálculo válido até 27/03/2015

2011

COLETA DE LIXO	14,67	Tipo Cadastro		AnoDiv	Div.	SD
CONSERVAÇÃO DE VIAS	13,74	1		00349000	2011	01 000
EXPEDIENTE (IPTU)	1,99	CPF / CNPJ:				
IMPOSTO PREDIAL	69,39	466.286.579-49				
TAXA DE COMBATE A INCENDIO	4,34	Parcela		Vencimento		
		4		15/07/2011		
Total	104,13	Valor R\$		104,13		
		Juros		R\$	58,69	
		Multa		R\$	2,63	
		Correção		R\$	27,51	
		Valor a Pagar		R\$	192,96	

NÃO RECEBER APÓS	24/12/2015
Após o vencimento cobrar multa de 2% e juros de mora a razão de 1% ao mes	

NÃO RECEBER APÓS 24/12/2015

Após o vencimento cobrar multa de 2% e juros de mora a razão de 1% ao mes

Pagável somente em agências bancárias autorizadas.

Contribuinte e Endereço

CELSO SHUSUMU IRIGUTI E OUTRO
AVENIDA DR. EURICO J. DORNELLAS DE BARROS, 898
CENTRO 86990000 MARIALVA / PR

Aut. no Verso - Via Banco

81750000001 0	92962580201 2	50327999911 7	00033960002 5
---------------	---------------	---------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR

IMPOSTO PREDIAL

Cálculo válido até 27/03/2015

IP Cadastro	AnoDiv	Div.	SD	COLETA DE LIXO	14,67
1	00349000	2011	01 000	CONSERVAÇÃO DE VIAS	13,74
CPF / CNPJ:				EXPEDIENTE (IPTU)	1,99
466.286.579-49				IMPOSTO PREDIAL	69,39
Parcela	Vencimento			TAXA DE COMBATE A INCENDIO	4,34
5	15/08/2011			Total:	104,13
Valor R\$		104,13			
Juros	R\$	57,35			
Multa	R\$	2,63			
Correção	R\$	27,51			
Valor a Pagar R\$		191,62			
				NÃO RECEBER APÓS 24/12/2015	
				Após o vencimento cobrar multa de 2% e juros de mora a razão de 1% ao mes	

Contribuinte e Endereço

CELSO SHUSUMU IRIGUTI E OUTRO
AVENIDA DR.EURICO J. DORNELLAS DE BARROS, 898
CENTRO 86990000 MARIALVA / PR

Inscrição D.A. - Sit. Ant.: 0 - Dt.: 31/12/2011 - Usuário: Thiago

Ajuizamento - Sit. Ant.: 1 - Dt.: 24/11/2014 - Usuário: Thiago

Aut. no Verso Via Contribuinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR

IMPOSTO PREDIAL

Cálculo válido até 27/03/2015

2011

COLETA DE LIXO	14,67	Tipo Cadastro		AnoDiv	Div.	SD
CONSERVAÇÃO DE VIAS	13,74	1		00349000	2011	01 000
EXPEDIENTE (IPTU)	1,99	CPF / CNPJ:				
IMPOSTO PREDIAL	69,39	466.286.579-49				
TAXA DE COMBATE A INCENDIO	4,34	Parcela	Vencimento			
		5	15/08/2011			
Total	104,13	Valor R\$	104,13			
		Juros R\$	57,35			
		Multa R\$	2,63			
		Correção R\$	27,51			
		Valor a Pagar R\$	191,62			
NÃO RECEBER APÓS 24/12/2015						
Após o vencimento cobrar multa de 2% e juros de mora a razão de 1% ao mes						

Pagável somente em agências bancárias autorizadas.

Contribuinte e Endereço

CELSO SHUSUMU IRIGUTI E OUTRO
AVENIDA DR.EURICO J. DORNELLAS DE BARROS, 898
CENTRO 86990000 MARIALVA / PR

81750000001 0

91622580201 3

50327999911 7

00033961002 4

